CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º 14/2022.
HORA: 10:00 h.
DATA: 21/03/2022

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

21/03/2021. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

- **Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº 164/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1477/2021, de iniciativa do Vereador Paulo Parada, que:**

 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Jonas Ramos, a Escola Náutica do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- **Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº 22/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº143/ 2022, de iniciativa da Vereadora Nega, que:**

 Súmula: "Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos municipais no âmbito dos poderes executivo e legislativo, aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal, doadores de medula óssea e pais de crianças portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)."

- **Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Lei nº 24/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 047/2022, de iniciativa da Vereadora Elinete, que:**

 Súmula: "Altera a Lei Municipal nº.1873 de 01 de outubro de 2018."

- **Em 1º discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 25/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 136/2022, de iniciativa do Vereador Marcos Rocha, que:**

 Súmula: Institui no Município de Pontal do Paraná a Campanha Abril Laranja e dá outras providências."

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marco Rocha

ANTEPROJETO DE LEI N.º 25 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0136/2022 Hora: 16:54
Data de Protocolo: 17/02/2022
Interessado: Vereador Marco Rocha
Assunto: Anteprojeto De Lei

SÚMULA: " Institui no Município de Pontal do Paraná a Campanha Abril Laranja e da outras Providências."

O VEREADOR MARCO ROCHA, INFRA-ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Art. 1º Institui no Município de Pontal do Paraná, a Campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominado "Abrir Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.

Art. 2º O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pontal do Paraná a ser comemorado anualmente no mês de Abril de cada Ano.

Art. 3° No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I. Alertar e promover debates sobre o tema;

II. Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, e Campanhas educativas em escolas.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5° Está Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Marco Rocha
Vereador

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a instituição do Abril Laranja no Município de Pontal do Paraná, assim como a inclusão no Calendário Oficial de Eventos municipal, a ser comemorada no mês de Abril de cada ano, tudo em consonância com o Art.255, §1°, VII, da Constituição Federal que proíbe a crueldade aos animais (regra da proibição da crueldade)

A Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra animais (ASPCA), escolheu a cor Laranja para Representar o mês da Prevenção aos maus tratos contra os animais. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

Por todo o exposto, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende Campanhas de incentivo a prevenção da crueldade contra animais.